



EDITAL PARA USO DAS ESTUFAS DE EXPERIMENTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS (CEPEVE)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, através da Coordenadoria Geral de Pesquisa (COPESQ), torna público o Edital para uso das instalações do Centro de Pesquisas Vegetais (CEPEVE) nos termos abaixo especificados.

1. DAS ESTUFAS E LIBERAÇÃO PARA O USO

- 1.1 O CEPEVE consta de 5 (cinco) unidades de estufa com área interna de 11 x 6 m (66 m²), com piso coberto com cascalho fino, pias com pontos de abastecimento de água e ponto fixo com tomadas de energia elétrica (220 V).
- 1.2 Estão sendo disponibilizadas, inicialmente, apenas 3 (três) estufas, tendo em vista as duas restantes estarem sendo adequadas para a instalação de bancadas.
- 1.3 Os interessados em utilizar as estufas liberadas deverão providenciar as estruturas eventualmente necessárias para a instalação de seus experimentos, tipo bancada ou suporte para os mesmos, visto que as bancadas permanentes estarão sendo gradualmente instaladas.
- 1.4 À medida em que as bancadas ficarem prontas, as estufas serão liberadas para o uso conforme a ordem de prioridade da seleção inicial.
- 1.5 Os usuários iniciais das estufas sem bancada poderão ter seus experimentos remanejados para aquelas estufas com bancada (quando de sua liberação), se assim o desejarem. Caso contrário, essas serão liberadas para outros usuários conforme seleção inicial.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

2.1. Em conformidade com o Art. 4º. da Resolução CEPE 103/2016, que trata das NORMAS GERAIS QUE REGULAMENTAM O USO DAS ESTUFAS DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS DA UFRPE, os usuários das estufas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) pertencer ao quadro permanente de docentes e técnicos com cargo de nível superior da UFRPE ou ser docente dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;
- b) participar efetivamente de projetos de pesquisa, aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) Departamental ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), ativos e sem pendências junto à COPESQ;
- c) estar vinculado a grupos de pesquisas da UFRPE, previamente cadastrados junto ao CNPq pela COPESQ;
- d) manter cadastro atualizado na plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.2 Os usuários das estufas deverão atentar quanto às suas obrigações, constantes do Art. 6º. da supracitada Resolução, a saber:

- a) zelar pela conservação da estufa durante o uso;
- b) cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas nestas Normas Gerais e a obediência do tempo necessário ao atendimento dos objetivos do experimento;



- c) solicitar, em casos excepcionais, a avaliação da possibilidade de prorrogação do período anteriormente concedido, com antecedência mínima de 50% do tempo inicialmente concedido;
- d) obedecer rigorosamente ao prazo preestabelecido na Requisição da Estufa, sob pena de apuração da responsabilidade funcional;
- e) informar à COPESQ a ocorrência de qualquer avaria nas instalações da estufa antes, durante ou ao final do período de uso, sob pena de apuração da responsabilidade funcional o não cumprimento dessa norma;
- f) recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o prazo de uso e comunicar à COPESQ;
- g) providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.

2.3 As solicitações de cadastramento de interessados deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenadoria Geral de Pesquisa (COPESQ) na PRPPG, mediante a apresentação dos Anexos I e II constantes da Resolução CEPE 103/2016, devidamente preenchidos, no período de **14 a 21/12/2016**.

3. DA SELEÇÃO E LIBERAÇÃO DO USO

3.1. Após o encerramento da etapa inicial de cadastramento dos interessados, será efetuada a seleção dos pedidos em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução 103/2016, respeitada a ordem de prioridade constante do Anexo II da referida Resolução, a saber:

- 1. Pesquisas de dissertação de mestrado;
- 2. Pesquisas de teses de doutorado;
- 3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica;
- 4. Pesquisas de projetos individuais de professores;
- 5. Pesquisas de projetos individuais de funcionários (técnicos de nível superior).

3.2. A relação inicial dos selecionados será divulgada em **23/12/2016**, através da página da PRPPG e mediante email dirigido aos responsáveis.

3.3. Os responsáveis pelos pedidos selecionados deverão apresentar, até o dia **30/12/2016**, em 02 (duas) vias, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA ESTUFA**, constante do Anexo I da Resolução, devidamente assinado pelo Professor/Pesquisador responsável, bem como, eventualmente, pelo Orientando cujo projeto será desenvolvido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital e seus efeitos terão validade indeterminada, de modo que decorrido o prazo inicial de seleção, os pedidos subsequentes de uso das estufas deverão respeitar o prazo de pré-agendamento e critérios constantes do Artigo 5º. da Resolução CEPE 103/2016.

6.2. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria Geral de Pesquisa (COPESQ).

Recife, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria Geral de Pesquisa/PRPPG